

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO PARA COMPOR O KIT ESCOLAR

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 30 de Janeiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor PREÇO POR LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Sala de reuniões no Paço Municipal. Endereço: Praça da Bandeira, n.º 276, Centro. Cachoeira de Minas – MG.

DATA: 30 de Janeiro de 2.017.

HORÁRIO limite para protocolo dos envelopes: 08h45 - horário de Brasília/DF. HORÁRIO de início da sessão: 09h (credenciamento) - horário de Brasília/DF.

A sessão do Pregão será conduzido pela Pregoeira, Sra. Edimara Ribeiro Faria Monteiro, e membros da Equipe de Apoio, as Sras. Ângela Maria de Carvalho e Lenisse de Fátima Faria e Fraga, designadas pela Portaria Municipal n.º 3.414 de 01 de Janeiro de 2017.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 16h, bem como através do telefone (35) 3472-1333.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.cachoeirademinas.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA 01 - OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATACAO DE EMPRESA, para o fornecimento materiais de didáticos para compor o kit escolar, que serão distribuidos para alunos do Município, descritos nos Anexos II e III, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – Carta Proposta (Envelope 01)

Anexo II – Proposta Comercial (Envelope 01)

Anexo III - Termo de Referência

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII - Modelo de Declaração - Artigo 7º, inciso XXXIII da CF

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo IX – Dados para elaboração da minuta de contrato

Anexo X - Minuta de Contrato

2.2 – Os Anexos IV, V, VI e VIII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: "01 - Proposta Comercial" e "02 - Documentação para Habilitação", juntamente com Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar desta licitação as empresas, prestadoras dos serviços pertinentes ao objeto licitado, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação:
 - a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
 - d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
 - e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 3.3 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.4 Deverá o licitante interessado, apresentar amostras dos itens componentes dos kits, no momento do certame, após o encerramento dos lances de cada lote. As amostras serão analisadas pelos responsáveis designados para análise no decorrer da sessão. No caso da não aprovação, a licitante será considerada desclassificada no lote e imediatamente convocada a próxima concorrente, observando as mesmas condições.
 - 3.4.1 Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.
 - 3.4.2 Não será aceito na análise das amostras, produtos fora de suas embalagens originais/de fábrica.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 4.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante...
- 4.2.1.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos **originais** sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.
- 4.3 O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.
- 4.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, introduzida pela Lei Complementar 147/2014 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.
- 4.4.1 O licitante que desejar se Credenciar como M.E/EPP o MEI deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 60 (Sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.
 - 4.4.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de Janeiro de 2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

- 5.2 Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; não serão aceitas propostas escritas manualmente; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, em conformidade com os Anexos I, II e III deste Edital.
 - a) Razão Social, endereço completo e telefone da Empresa proponente, CNPJ, agência e nº da Conta Bancária;
- b) Descrição detalhada das características técnicas dos serviços ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações, constantes no Anexo III Termo de Referência;
- c) Preço unitário e total para cada item do lote, sendo que não poderá ter mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional:
 - d) Descrição da marca para cada item do lote;
 - e) Valor total do lote em numeral e por extenso;
- f) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.
- 5.3 Todos dos produtos cotados deverão ser de ótima procedência.
- 5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.
- 5.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, encargos trabalhistas e demais encargos), fretes, entre outros.
- 5.6 Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

a) Que não apresentar o preço unitário e marca para cada item do lote.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- b) Apresentar as seguintes expressões "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque".
- c) Deixar de apresentar na proposta ofertada algum(ns) do(s) item(ns) solicitado(s) no(s) lote(s) discriminados no Anexo III Termo de Referência do Edital.
 - d) Se conter qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - e) Não apresentar amostra dos itens componentes dos kits, no momento do certame.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os sequintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de Janeiro de 2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
 - d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Regularidade Fiscal e Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014:
 - c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

Parágrafo Único - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN № 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III - Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, a ser demonstrada com qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório, conforme descritos no Termo de Referência;

IV – Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 30 (Trinta) dias da data de abertura dos envelopes.

V - Outros Documentos

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 ANEXO VII; e
- b) Dados para Elaboração da Minuta de Contrato ANEXO IX (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).
- 6.3 Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o sequinte:
- a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.
- b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:
 - Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 6.4 Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.
 - 6.4.1 Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.
- 6.5 As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão *INABILITADAS*, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CLAUSULA SETIMA - DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: "proposta" e "documentação de habilitação", a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,
- 7.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida á verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos nas Cláusulas 01 e 05 deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.4.1 Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 7.4.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR LOTE.
 - 7.4.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.4.5 Não será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta, assim como, não será aceito também a utilização de qualquer meio de comunicação durante a sessão.
- 7.5 Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.
- 7.6 Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (Cinco Por Cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 7.8.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.1.1 a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (Cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 7.8.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.8.1.3 não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 7.10 Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o menor preço.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referencia.
- 7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

7.13 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital; e
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 7.14 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 7.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.16 Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.
- 7.17 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 6 item 6.2 deste Edital.
- 7.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.
- 7.19 Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preco.
- 7.20 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.
- 7.21 Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.22 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por LOTE, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.
- 8.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.
- 9.2 O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) ao(a) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (Três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.
- 9.2.1 Tal recurso deverá ser protocolizado na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.
 - 9.2.1.1 Não será recebido recurso por intermédio de "fac-símile" e/ou "email"
- 9.3 Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 9.4 O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 03 (Três) dias úteis.

CLAUSULA 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.
- 10.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na aquisição dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (Zero Vírgula Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a aquisição dos produtos.
- 10.3 Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência:



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- .3.2 Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:
- a) de 30% (Trinta Por Cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial do ajuste nela consubstanciado;
- b) de 30% (Trinta Por Cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
 - c) 5% (Cinco Por Cento), por dia, em caso de atraso na aquisição dos produtos;
- 10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e
- 10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federas n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.
- 10.5 As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.
- 10.6 A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de oficio ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 10.7 A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (Cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.8 Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (Dez) dias contados da abertura de vista.

CLAUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 do presente Edital serão atendidas pelas dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento do Município n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, a seguir: 02.04.01.12.361.1202.2.066.339032-48 e 02.04.01.12.365.1203.2.189.339032-69.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

12.1 – O licitante ficará obrigado a:

- 1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;
 - 2 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 3 <u>Fazer entrega dos kits devidamente separados conforme planilha (Anexo II), embalados em saco plástico transparente de no mínimo 0,2 mm de espessura, resistente, devidamente lacrados e identificados de acordo com cada kit, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, salientando ainda, que, as colas deverão ser muito bem embaladas, evitando assim que danifique outros produtos;</u>
- 4 Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Secretaria Municipal de Educação.
- 5 A empresa terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos kits licitados, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal.
- 6 Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega;
- 7 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, transporte e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;
 - 8 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

CLAUSULA 13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Educação do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.3 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 14 - DO CONTRATO

- 14.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (Cinco) dias corridos.
- 14.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de Março de 2017, a contar da data da sua assinatura, ou até o ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO

- 15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (Dez Por Cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais encargos.
- 16.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.
- 16.4 No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 16.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 16.6 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (Quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.
- 16.7 É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 16.8 O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
- 16.9– O Pregoeiro dirimirá as duvidas que suscite o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93. Só será aceita a impugnação dirigida à Comissão de Licitação, protocolizada na recepção do Paço Municipal, sito na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

16.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 18 de Janeiro de 2.017.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro Pregoeira



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I – CARTA PROPOSTA (modelo)

(papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

Ref.: Pregão Presencial n.º 003/2017 Ass.: Apresentação da Proposta

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR"

Prezados Senhores:

Tem a presente carta, à finalidade de apresentar a V.S.ª a nossa proposta financeira para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR, que serão distribuidos para alunos das Escolas Municipais.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos que:

- Comprometemo-nos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
 O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de
- 3. A entrega dos produtos será de (.................) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas; (máximo de 15 dias);
- 4. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 5. O preço total dos Lotes ofertados é de:

Lote 01 R\$	();
Lote 02 R\$	();
Lote 03 R\$	();
Lote 04 R\$	();
Lote 05 R\$	();
Lote 06 R\$, ().

- 6. Os kits serão <u>fornecidos embalados em sacos plásticos transparentes de no mínimo 0,2 mm de espessura, resistentes, devidamente lacrados e identificados (exemplo kit 01, Kit 02, Kit 03, etc). Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos <u>que não estejam em suas embalagens originais</u>; os quais serão inspecionados na sua entrega pela Secretaria de Educação do Município e Encarregado do Almoxarifado Municipal;</u>
 - 7. Os materiais dos kits são de ótima de procedência;
- 8. Nos valores propostos está incluso todos os impostos, taxas, fretes, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos;
- 9. Concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista gualquer direito indenizatório;



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 10. Temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
- 11. Propomo-nos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

	Empresa (Carimbo - CNPJ) Responsável (nome por extenso) CPF/RG	_		
	Local	,	de	de 20
EMPRESA: CNPJ (carimbo): ENDEREÇO: TELEFONE: BANCO PARA DEPÓSITO:	N.º AGÊNCIA:	C/C N.°		



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE LICITACAO POR LOTE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

LOTE 01 - Kit Educação Infantil (05 anos)

Item	Material	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Borracha escolar branca, macia e suave natural. Medidas mínimas: 42mm x 29mm x 10mm.	01 unidade			
	Caderno de desenho grande - espiral - 48 fls. s/ seda; espiral em arame galvanizado, folha do caderno				
2.	gramatura minima 56g/m2, tamanho aproximado de 275 mm x 200 mm, capa cartao duplex com	02 unidades			
2.	gramatura minima 225g, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15732/2009, devera	oz aniaaaco			
	constar todas as informacoes na contra capa.				
3.	Caderno de desenho pequeno – 40 fls – tamanho aproximado 148mm x 202mm, capa flexivel, folha do	01 unidade			
<u> </u>	caderno com gramatura minima 56g, devera constar todas as informacoes na contra capa.				
4.	Cola para papel, cartolina, cartao e etc., lavavel, atoxica, transparente, com no minimo 100 grs.	01 unidade			
5.	Giz de cera bastao curto, triangular, atoxico, carga inerte. Composicao: ceras e pigmentos. Caixa com				
<u> </u>	no minimo 15 cores.	01 caixa			
6.	Lapis de cor 12 cores, jumbo, formato triangular, confeccionado em madeira, com apontador em anexo,	01 caixa			
Ŭ.	certificado pelo INMETRO.				
7.	Lapis preto, nº 2, corpo triangular em madeira, envernizado e apontado, com codigo de barras no corpo	02 unidades			
	do produto, com certificado FSC.	0= 000000			
	Massa de modelar, macia, atoxica, que nao manche as maos. Composicao: composicao basica ceras,				
8.	pigmentos organicos e carga mineral inerte; apresentacao solido, maleavel, atoxico; tipo fosca, coberta	01 caixa			
	por plastico. Caixa com no minimo 180g com 12 cores.				
9.	Papel sulfite multiuso branco alcalino, pacote com 100 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm,	100 folhas			
<u> </u>	com gramatura 75g/m2, acondicionado em embalagem fechada e lacrada, alta qualidade e brancura.	. 00 10			



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.	Pincel para tinta guache, formato redondo, n. 14.	01 unidade			
11.	Tesoura de ponta arredondada, lamina de corte produzida em aco inoxidavel; largura das laminas fechadas com no minimo 12mm, tamanho minimo 130mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fabrica. Os cabos da tesoura devem ter formato anatomico. Laminas, fixadas por meio de parafuso metalico ou outro sistema de fixacao que assegure o perfeito ajuste entre as laminas, sem folgas e sem prejuizo de sua funcao.	01 unidade			
VALOR TOTAL KIT 01 (SOMA DOS VALORES TOTAIS DOS ITENS ACIMA)					

A	ـ اـ : 4 ـ	٠ ـ ا ـ	467	1-:4-
Qua	antida	ae:	וטו	KITS.

Valor total (VALOR TOTAL DO KIT 01 X QUANTIDADE DE KITS):

LOTE 02 - Kit Escolar 1º ano

Item	Material	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Borracha escolar branca, macia e suave natural. Medidas mínimas: 42mm x 29mm x 10mm.	01 unidade			
	Caderno brochura pequeno – 48 fls – tamanho aproximado 148mm x 202mm, pautado em azul e	01 Unidade			
2.	margeado em vermelho, frente e verso, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces, capa				
2.	flexivel, folha do caderno com gramatura minima 56g, devera constar todas as informacoes na contra				
	сара.				
	Caderno de desenho grande - espiral - 48 fls. s/ seda; espiral em arame galvanizado, folha do caderno	02 unidades			
3.	gramatura minima 56g/m2, tamanho aproximado de 275 mm x 200 mm, capa cartao duplex com				
٥.	gramatura minima 225g, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15732/2009, devera				
	constar todas as informacoes na contra capa.				
1	Caderno de desenho pequeno – 40 fls – tamanho aproximado 148mm x 202mm, capa flexivel, folha do	01 unidade			
4.	caderno com gramatura minima 56g, devera constar todas as informacoes na contra capa.				
	Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 60 folhas , pautado em azul e margeado em vermelho, frente	02 unidades			
5.	e verso. No minimo 31 pautas por pagina, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces.				
	Tamanho aproximado 200 x 275 mm, gramatura minima da folha 56gm2, o produto devera estar de				



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	acordo com a norma NBR 15733/2009, devera constar todas as informacoes na contra capa.			
6.	Cola para papel, cartolina, cartao e etc., lavavel, atoxica, transparente, com no minimo 100 grs.	01 unidade		
7.	Giz de cera bastao curto, triangular, atoxico, carga inerte. Composicao: ceras e pigmentos. Caixa com no minimo 15 cores.	01 caixa		
8.	Lapis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatomico, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente, atoxico. Confeccionado em madeira de reflorestamento, com certificado FSC.	01 caixa		
9.	Lapis preto, nº 2, corpo triangular em madeira, envernizado e apontado, com codigo de barras no corpo do produto, com certificado FSC.	02 unidades		
10.	Massa de modelar, macia, atoxica, que nao manche as maos. Composicao: composicao basica ceras, pigmentos organicos e carga mineral inerte; apresentacao solido, maleavel, atoxico; tipo fosca, coberta por plástico. Caixa com no minimo 180g com 12 cores.	01 caixa		
11.	Papel sulfite multiuso branco alcalino, pacote com 100 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75g/m2, acondicionado em embalagem fechada e lacrada, alta qualidade e brancura.	100 folhas		
12.	Regua em material pet, reciclado, cor verde c/ 30 cm com escala milimetrica, em baixo relevo, com simbologia de material pet gravado no produto, produto embalado individualmente, com selo do Inmetro.	01 unidade		
13.	Tesoura de ponta arredondada, lamina de corte produzida em aço inoxidavel; largura das laminas fechadas com no minimo 12mm, tamanho minimo 130mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fabrica. Os cabos da tesoura devem ter formato anatomico. Laminas, fixadas por meio de parafuso metalico ou outro sistema de fixacao que assegure o perfeito ajuste entre as laminas, sem folgas e sem prejuizo de sua funcao.	01 Unidade		
	VALOR TOTAL KIT 02 (SOI	MA DOS VALORES T	OTAIS DOS ITENS ACI	vIA)

Quantidade: 171 kits.	
alor total (VALOR TOTAL DO KIT 02 X QUANTIDADE DE KITS):	



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LOTE 03 - Kit Escolar 2º e 3º ano

Item	Material	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Borracha escolar branca, macia e suave natural. Medidas minimas: 42mm x 29mm x 10mm.	01 unidade			
2.	Caderno brochura pequeno – 48 fls – tamanho aproximado 148mm x 202mm, pautado em azul e margeado em vermelho, frente e verso, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces, capa flexivel, folha do caderno com gramatura minima 56g, devera constar todas as informacoes na contra	01 unidade			
	capa.	04			
3.	Caderno de desenho grande - espiral - 48 fls. s/ seda; espiral em arame galvanizado, folha do caderno gramatura minima 56g/m2, tamanho aproximado de 275 mm x 200 mm, capa cartao duplex com gramatura minima 225g, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15732/2009, devera constar todas as informacoes na contra capa.	01 unidade			
4.	Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 60 folhas , pautado em azul e margeado em vermelho, frente e verso. No minimo 31 pautas por pagina, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Tamanho aproximado 200 x 275 mm, gramatura mínima da folha 56gm2, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15733/2009, devera constar todas as informacoes na contra capa.	04 unidades			
5.	Cola para papel, cartolina, cartao e etc., lavavel, atoxica, transparente, com no minimo 100 grs.	01 unidade			
6.	Lapis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatomico, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente, atoxico. Confeccionado em madeira de reflorestamento, com certificado FSC.	01 caixa			
7.	Lapis preto, nº 2, corpo triangular em madeira, envernizado e apontado, com codigo de barras no corpo do produto, com certificado FSC.	02 unidades			
8.	Papel sulfite multiuso branco alcalino, pacote com 100 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75g/m2, acondicionado em embalagem fechada e lacrada, alta qualidade e brancura.	100 folhas			
9.	Regua em material pet, reciclado, cor verde c/ 30 cm com escala milimetrica, em baixo relevo, com simbologia de material pet gravado no produto, produto embalado individualmente, com selo do Inmetro.	01 unidade			
10.	Tesoura de ponta arredondada, lamina de corte produzida em aço inoxidavel; largura das laminas fechadas com no minimo 12mm, tamanho minimo 130mm. A tesoura deve possuir corte limpo e	01 unidade			



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

eficiente, devendo vir afiada de fabrica. Os cabos da tesoura devem ter formato anatomico. Laminas, fixadas por meio de parafuso metalico ou outro sistema de fixacao que assegure o perfeito ajuste entre as laminas, sem folgas e sem prejuizo de sua funcao.				
VALOR TOTAL KIT 03 (SC	MA DOS VALO	RES TOTAIS D	OS ITENS ACIMA)	
Quantidade: 340 kits. Valor total (VALOR TOTAL DO KIT 03 X QUANTIDADE DE KITS):				



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LOTE 04 - Kit Escolar 4° e 5° ano

Item	Material	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Borracha escolar branca, macia e suave natural. Medidas minimas: 42mm x 29mm x 10mm.	01 unidade			
2.	Caderno brochura pequeno – 48 fls – tamanho aproximado 148mm x 202mm, pautado em azul e margeado em vermelho, frente e verso, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces, capa flexivel, folha do caderno com gramatura mínima 56g, devera constar todas as informacoes na contra capa.	01 unidade			
3.	Caderno de desenho grande - espiral - 48 fls. s/ seda; espiral em arame galvanizado, folha do caderno gramatura minima 56g/m2, tamanho aproximado de 275 mm x 200 mm, capa cartao duplex com gramatura minima 225g, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15732/2009, devera constar todas as informacoes na contra capa.	01 unidade			
4.	Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 60 folhas , pautado em azul e margeado em vermelho, frente e verso. No minimo 31 pautas por pagina, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Tamanho aproximado 200 x 275 mm, gramatura minima da folha 56gm2, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15733/2009, devera constar todas as informacoes na contra capa.	04 unidades			
5.	Cola para papel, cartolina, cartao e etc., lavavel, atoxica, transparente, com no minimo 100 grs.	01 unidade			
6.	Lapis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatomico, formato hexagonal, tamanho grande, ponta resistente, atoxico. Confeccionado em madeira de reflorestamento, com certificado FSC.	01 caixa			
7.	Lapis preto, nº 2, corpo triangular em madeira, envernizado e apontado, com codigo de barras no corpo do produto, com certificado FSC.	02 unidades			
8.	Papel sulfite multiuso branco alcalino, pacote com 100 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75g/m2, acondicionado em embalagem fechada e lacrada, alta qualidade e brancura.	100 folhas			
9.	Regua em material pet, reciclado, cor verde c/ 30 cm com escala milimetrica, em baixo relevo, com simbologia de material pet gravado no produto, produto embalado individualmente, com selo do Inmetro.	01 unidade			



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.	Tesoura de ponta arredondada, lamina de corte produzida em aço inoxidavel; largura das laminas fechadas com no minimo 12mm, tamanho minimo 130mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fabrica. Os cabos da tesoura devem ter formato anatomico. Laminas, fixadas por meio de parafuso metalico ou outro sistema de fixacao que assegure o perfeito ajuste entre as laminas, sem folgas e sem prejuizo de sua funcao.	01 unidade			
VALOR TOTAL KIT 04 (SOMA DOS VALORES TOTAIS DOS ITENS ACIMA)					

\cap	ntida	٩٠.	275	kits.
Qua	แแนสเ	ue.	3/3	KILS.

Valor total (VALOR TOTAL DO KIT 04 X QUANTIDADE DE KITS):

LOTE 05 - Kit Escolar 6° ao 9° ano

Item	Material	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Borracha escolar branca, macia e suave natural. Medidas minimas: 42mm x 29mm x 10mm.	01 unidade			
	Caderno de desenho grande - espiral - 48 fls. s/ seda; espiral em arame galvanizado, folha do caderno				
2	gramatura minima 56g/m2, tamanho aproximado de 275 mm x 200 mm, capa cartao duplex com				
2.	gramatura minima 225g, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15732/2009, devera	01 unidade			
	constar todas as informacoes na contra capa.				
	Caderno escolar grampeado, tipo vertical, 60 folhas , pautado em azul e margeado em vermelho,				
3	frente e verso. No minimo 31 pautas por pagina, as linhas devem ser coincidentes em ambas as	01 unidade			
J .	faces. Tamanho aproximado 200 x 275 mm, gramatura minima da folha 56gm2, o produto devera	o i dilidado			
	estar de acordo com a norma NBR 15733/2009, devera constar todas as informacoes na contra capa.				
	Caderno universitario espiralado, 200 folhas uteis (nao sendo contadas as divisorias), 10 materias,				
	pautado frente e verso com capa e contracapa dura e folhas sem furos para fichario. Minimo de 31				
4.	pautas por pagina. Linhas coincidentes em ambas as faces. Dimensoes aproximadas: 200 mm de	01 unidade			
	largura x 275 mm de altura, folhas internas com gramatura minima de 56g. Espiral: arame revestido				
	em nylon preto com acabamento nas extremidades das espirais metalicas que impossibilitem a				



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	formacao de pontas agudas.							
5.	Caneta esferografica cristal azul sextavada ou triangular, tampa na cor da tinta, com antiasfixia, ponta media 1.0 mm, esfera de tungstenio, ponta de latao.	01 unidade						
6.	Caneta esferografica cristal vermelha sextavada ou triangular, tampa na cor da tinta, com antiasfixia, ponta media 1.0 mm, esfera de tungstenio, ponta de latao.	01 unidade						
7.	Cola para papel, cartolina, cartao e etc., lavavel, atoxica, transparente, com no minimo 100 grs.	01 unidade						
8.	Lapis preto, nº 2, corpo triangular em madeira, envernizado e apontado, com codigo de barras no corpo do produto, com certificado FSC.	02 unidades						
9.	Papel sulfite multiuso branco alcalino, pacote com 100 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75g/m2, acondicionado em embalagem fechada e lacrada, alta qualidade e brancura.	100 folhas						
10.	Regua em material pet, reciclado, cor verde c/ 30 cm com escala milimetrica, em baixo relevo, com simbologia de material pet gravado no produto, produto embalado individualmente, com selo do Inmetro.	01 unidade						
	VALOR TOTAL KIT 05 (SOMA DOS VALORES TOTAIS DOS ITENS ACIMA)							

Quantidade: 800 kits.	
/alor total (VALOR TOTAL DO KIT 05 X QUANTIDADE DE KITS):	

LOTE 06 - Kit Educação Infantil (04 anos)

Item	Material	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Borracha escolar branca, macia e suave natural. Medidas minimas: 42mm x 29mm x 10mm.	01 unidade			
2.	Caderno de desenho grande - espiral - 48 fls. s/ seda; espiral em arame galvanizado, folha do caderno gramatura minima 56g/m2, tamanho aproximado de 275 mm x 200 mm, capa cartao duplex com gramatura minima 225g, o produto devera estar de acordo com a norma NBR 15732/2009, devera constar todas as informacoes na contra capa.	02 unidades			



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Caderno de desenho pequeno – 40 fls – tamanho aproximado 148mm x 202mm, capa flexivel, folha do caderno com gramatura minima 56g, devera constar todas as informacoes na contra capa.	01 unidade		
1 .	Cola para papel, cartolina, cartao e etc., lavavel, atoxica, transparente, com no minimo 100 grs.	01 unidade		
5.	Giz de cera bastao curto, triangular, atoxico, carga inerte. Composicao: ceras e pigmentos. Caixa com no minimo 15 cores.	01 caixa		
S.	Lapis de cor 12 cores, jumbo, formato triangular, confeccionado em madeira, com apontador em anexo, certificado pelo INMETRO.	01 caixa		
7.	Lapis preto, nº 2, corpo triangular em madeira, envernizado e apontado, com codigo de barras no corpo do produto, com certificado FSC.	02 unidades		
3.	Massa de modelar, macia, atoxica, que nao manche as maos. Composicao: composicao basica ceras, pigmentos organicos e carga mineral inerte; apresentacao solido, maleavel, atoxico; tipo fosca, coberta por plastico. Caixa com no minimo 180g com 12 cores.	01 caixa		
).	Papel sulfite multiuso branco alcalino, pacote com 100 folhas, formato A4, medindo 210 mm x 297 mm, com gramatura 75g/m2, acondicionado em embalagem fechada e lacrada, alta qualidade e brancura.	100 folhas		
0.	Pincel / trincha cabo anatomico em toda sua volta, leve, cerdas sinteticas e macias, tamanho x 1. 1/2". Marca do produto em alto relevo grado no cabo.	01 unidade		
	VALOR TOTAL KIT 06 (SOI	MA DOS VALORES	TOTAIS DOS ITENS ACIMA)	

Quantidade: 150 kits. Valor total (VALOR TOTAL DO KIT 06 X QUA	NTIDADE DE KITS):		
Valor total da proposta (SOMA DO VALOR Validade da proposta: (mínimo 60 dias).	TOTAL DOS 06 KITS): R\$		_ (por extenso).
3. BANCO PARA DEPÓSITO:	N.º AGÊNCIA:	C/C N.º	



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

(A Proposta Comercial, deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente, em conformidade com a Cláusula 01 e Termo de Referência do Edital.

Local/UF e Data

Empresa (Carimbo - CNPJ)

Responsável (nome por extenso) CPF/RG



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

- 1. Objeto da Contratação: CONTRATACAO DE EMPRESA, para o fornecimento materiais de didáticos para compor o kit escolar, que serão distribuidos para alunos do Município, conforme descrição neste Anexo.
 - 2. Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:
- a) O objeto da licitação constante deste Edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- b) A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. Procedimento de Fiscalização:

a) Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pela Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado Municipal, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4. Obrigações da Contratada:

- 3 <u>Fazer entrega dos kits devidamente separados conforme planilha (Anexo II), embalados em saco plástico transparente de no mínimo 0,2 mm de espessura, resistente, devidamente lacrados e identificados de acordo com cada kit, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, salientando ainda, que, as colas deverão ser muito bem embaladas, evitando assim que danifique outros produtos;</u>
- 4 Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Secretaria Municipal de Educação.
- 5 A empresa terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos kits licitados, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal.
- 5. Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na aquisição dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 1% (Um Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a aquisição dos produtos.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- b) Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - b1) Advertência;
- b2) Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- b3)10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b4) 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a aquisição dos produtos.
- b5) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois).
- b6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- c) Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.
 - d) As sanções estabelecidas acima, são de competência da autoridade máxima deste Órgão.
- e) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- f) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.
- **6. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso**: o pagamento será efetuado, em até 30 (Trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto da Secretaria de Educação, referente aos produtos entregues.
- 7. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: O valor total estimado para aquisição dos kits foram estimados em R\$ 194.588,50 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), conforme a seguir:

Lote	Descrição	Quantidade/Unidade	Valor médio
			estimado
01	Kit Educação Infantil (05 anos)	167 kits	R\$ 114,17
02	Kit Escolar 1º ano	171 kits	R\$ 130,02
03	Kit Escolar 2º e 3º ano	340 kits	R\$ 106,00



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

04	Kit Escolar 4º e 5º ano	375 kits	R\$ 109,37
05	Kit Escolar 6º ao 9º ano	800 kits	R\$ 74,73
06	Kit Educação Infantil (04 anos)	150 kits	R\$ 109,66

Cachoeira de Minas/MG, 18 de Janeiro de 2.017.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro Pregoeira



proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeira deminas.mg.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

nas, na modalidade de P o licitatório, podendo for mentos, renunciar o direit	REGÃO Presencial n. mular lances verbais o de recurso e aprese	° 003/2017, supra- à proposta escrita entar impugnação a
, de idade/data)	de 20	
ווייינים וויייינים	nas, na modalidade de Po licitatório, podendo for mentos, renunciar o direit administrativa, enfim pra	



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeira deminas.mg.gov.br

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

	Pelo pre	sente Term	no de Compromis	so, a empresa	l					inscrita
no	CNPJ	n.º					com	S	ede	na
					, particip	ante d	do certam	e em e	epígrafe,	e aqui
represer	ntada pelo (a) Sr.(a)			, CPF n.º				€	RG n.º
			, representante	devidamente	credenciado	nos	autos do	Pregão	Preser	cial n.º
003/201	7, compromete-se	a fornece	r o objeto licitado	o, ao PREÇO	REGISTRADO	EM A	ΓA, e decl	ara que	tem ciêr	ncia das
•	ides a que esta s		•		•	-			•	
	no Edital de Pre	•				666/93	, 8078/90,	9.854/9	99, pelo	Decreto
Federal	n.º 3.555, de 8 de	agosto de	2000, com as mo	dificações post	eriores.					
	•	•	o da verdade, firn	na o presente	Termo, ficando	juntada	a aos auto	s do Pro	cesso L	citatório
n.º 017/2	2017, Pregão Pres	encial n.º 0	003/2017.							
					de		_ de 20	·		
				(cidade/data)						
A : 4										
	ıra:									
	gível:									
Qualifica	ıção:									



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

Pelo presente Termo,	a empresa		, inscrita	no CNPJ n.º
,		com	sede	na
Estado de	e Cachoeira de Minas, p as da Lei, a existência de atoriedade de DECLARA ratar com o Poder Públi	oor meio de se e qualquer fato .R ocorrências co ou suspens	eu representante legal abaixo superveniente impeditivo à sua posteriores, bem como que la do direito de licitar ou cor	assinado, se a participação não se acha
	, , (cidade/da		de 20	
Assinatura:Nome legível:Qualificação:				



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

					, inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº	, por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr.	(a)
		, porta	dor do D	ocumento	de Identidade nº			_ e inscrit	o no
CPF sob o nº	,								
DECLARA, sob as penas da menor de dezoito anos em ti Ressalva: emprega menor, a	rabalho noturno	, perigoso ou ins	salubre e	não empr	ega menor de dezes	•	•	não emp	rega
(Observação: Em caso afirm	ativo, assinalar	a ressalva acim	a)						
						00			
		(, cidade/da		de	20			
Assinatura:									
Nome legível:									
Qualificação:									



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

A empresa			,	inscr	ita no	CNPJ	sob	o nº
	por	intermédio	de	seu	repr	esentante	legal	Sr.(a)
		, portador	do Doc	umento	de Ident	idade nº		,
inscrito no CPF sob o nº		DECLARA, sob as	s penas da	Lei, que	cumpre o	s requisitos le	gais para qu	ualificação
como		(incluir a condição	da empr	esa: Micr	o Empres	sa (ME) ou f	∃mpresa de	Pequeno
Porte (EPP), art. 3° da Lei Complem	entar n.º 12	23/2006 e que não	está sujei	ta a quais	quer dos	impedimento	s do § 4º de	ste artigo,
estando apta a usufruir do tratamento	o favorecido	o estabelecido nos	arts. 42 a	49 da cita	ada lei.			
() Declaramos possuir restrição fis	scal no(s) d	ocumento(s) de ha	abilitação e	e pretende	emos utiliz	zar o prazo p	revisto no ar	t. 43, § 1°
da Lei Complementar nº. 123/06, pa	ara regulari	zação, estando ci	ente que,	do contrá	rio, decai	rá o direito à	contratação	o, estando
sujeita às sanções previstas no art. 8	1 da Lei Fe	ederal nº 8.666/93.						
(Observação: em caso afirmativo, as	sinalar a re	ssalva acima)						
						_de 20		
		(cidade	/data)					
Assinatura:								
Nome legível:								
Qualificação:								



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

Consideradas para a Elaboração da Minuta do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRES <i>A</i>	۱:						
Razão Social da Empre							
CNPJ:	Ins	Insc. Estadual:					
Геlefone: ()			nail:				
Endereço Completo da	Empresa: (Lograd	ouro, nº, Bairro, Cida	ide, Estado, (CEP)			
DADOS DO(S)RESPO	NSAVEL(IS) PEL	A ASSINATURA DO	CONTRATO) :			
Caso não tenha sido c	· ,				ntrato será nece	essária a aprese	ntação de
orocuração com podere	s específicos para	assinar contratos).					-
Nome Completo:		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
Endereço/Domicílio	Completo	(Logradouro,	n°,	Bairro,	Cidade,	Estado,	CEP)
Estado Civil:	N	acionalidade:					
Cargo que ocupa na en							
RG (Órgão e Estado en							
CPF:	,	Data	aa Expoalgat	·	_		
E-mail:							
				_			



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

Termo de Contrato n.º/17, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIDÁTICOS
ara compor o kit escolar, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º
8.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa
Aos dias do mês de do ano de 2.0, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da
andeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, brasileiro, casado, portador do CPF n.º
do RG n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro, neste Município doravante denominado CONTRATANTE,
a empresa, CNPJ n.º, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, com sede na
, n.º, Bairro em em neste ato representado pelo Sr.(a)
,, portador do CPF n.º, n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º,
bairro em, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão
resencial n.º 003/2017 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 017/2017, celebram o presente contrato, de acordo
om as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com a CONTRATACAO DE EMPRESA, para o
rnecimento materiais de didáticos para compor o kit escolar, que serão distribuídos para alunos do Município, mediante as
áusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a CONTRATACAO DE EMPRESA, para o fornecimento materiais de didáticos para compor o kit escolar, que serão distribuidos para alunos do Município, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Março de 2017, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

3.1 - A aquisição dos produtos constantes do Anexo III, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de ORDEM DE SERVIÇOS devidamente datada e assinada pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

4.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais dos serviços prestados, a cada campeonato encerrado e atestado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$	(), que para efeito
egal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:	

LOTE XX - Kit XXXXX

Item	Material	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total	
VALOR TOTAL KIT XX (SOMA DOS VALORES TOTAIS DOS ITENS ACIMA)						

Quantidade: XXX kits.	
Valor total (VALOR TOTAL DO KIT XX X QUANTII	DADE DE KITS):

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 017/2017 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 003/2017 são fixos até 31 de Março de 2.017, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias, constantes na Lei do Orçamento do Município n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, a saber: *02.04.01.12.361.1202.2.066.339032-48* e *02.04.01.12.365.1203.2.189.339032-69*.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 O licitante ficará obrigado a:
- 1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;
 - 2 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 3 <u>Fazer entrega dos kits devidamente separados conforme planilha (Anexo II), embalados em saco plástico transparente de no mínimo 0,2 mm de espessura, resistente, devidamente lacrados e identificados de acordo com cada kit, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, salientando ainda, que, as colas deverão ser muito bem embaladas, evitando assim que danifique outros produtos;</u>
- 4 Fornecer somente materiais de ótima procedência, os quais serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Secretaria Municipal de Educação.
- 5 A empresa terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos kits licitados, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal.
- 6 Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega;
- 7 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, transporte e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;
 - 8 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 9.1.3 Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- 9.1.4 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para aquisição dos produtos;
- 9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e
- 9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 9.3 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1 As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
- 11.2 A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.
- 11.3 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Cachoeira de Minas/MG, de	de 2.0
Pela CONTRATANTE Sr Prefeito Municipal		
Pela CONTRATADA Sr(a) EMPRESA		
Testemunha 01:	CPF/RG:	
Testemunha 02:	CPF/RG:	



Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

EMPRESA/CNPJ: Endereço: Cidade/Estado: Telefone/Fax: e-mail:						
	s, por meio do ac itação acima identifica		.cachoeirademinas.mg.gc	ov.br, nesta data	ı, cópia do instrumei	nto
Local:		, de	de			
Nome:						
Senhor Li Visando à	•	entre esta Prefeitura M	funicipal e sua empresa,	solicitamos a Vos	sa Senhoria preenche	er o

recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (<u>www.cachoeirademinas.mg.gov.br</u>) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.